



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

PORTARIA Nº 184/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E

S

O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período de **01 de junho de 2021 a 31**

de maio de 2022, a ser usufruída a **partir do dia 10 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024**, haja vista a interrupção de compra de *1/3 do período de gozo* para o funcionário Público Municipal, **FERNANDO PASSOS FERNANDES**,

Assessor II, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração e Finanças Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte dias do Mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 185/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E

S

O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de junho de 2022 a 31**

de maio de 2023, a ser usufruída **a partir do dia 20 de maio de 2024 a 19 de junho de 2024**, ao funcionário Público Municipal, **FABIO DE FREITAS SILVA, ARTIFICE DE CONSTRUÇÃO**, lotado na Secretaria de Saúde e saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 186/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E

S

O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **1 (UM)** ano e **6 (SEIS)** Meses de **Licença Prêmio**, a partir de 20 de Maio de 2024 a 19 de Novembro de 2024, correspondente a 3 (TRES) Decênios de 20 de Setembro de 1993 a 19 de Setembro de 2023, a funcionária pública Municipal **MARIA CAROLINA FERNANDES BILECO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 187/2024

“Dispõe sobre a Exoneração da servidora, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Exonerar, **GIOVANNA FERREIRA CAMPOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, Símbolo CC 2, na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Segunda-feira, maio 20, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016033
UF Ente Receptor:	MS
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE ROCHEDO
CNPJ Ente Receptor:	03.501.566/0001-95
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 55.926,21
Masked Input	55 926.21

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	CLAUDIA PASSAGLI BITTENCOURT
Cargo	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Telefone	(67) 99620-0354
E-mail	convenio.pmrochedo@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia 24/03/2024 às 18:00 , reuniram-se nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte , Lazer e Turismo a equipe SEMED e convidados para a 1º Escuta Pública e elaboração do PAAR.

Compareceram neste primeiro momento 18(dezoito) artistas, onde houve a apresentação da lei, valores repassados e regra gerais. Logo após foram ouvidos todos os participantes , ficando estabelecido áreas do audiovisual, música, dança e artesanato. No final foi aberto um grupo de WhatsApp para tirarem dúvidas no decorrer do processo e ficou estabelecido um segundo encontro.

Sendo assim, no dia 13/05/2024 às 17:30 nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte , Lazer e Turismo a equipe SEMED e artistas reuniram-se para a 2º Escuta Pública, onde foram apresentadas 04 (Quatro) propostas e a mais votada foi edital de fomento com 08(oito) vagas de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) para grupos de música, dança, teatro e audiovisual e 06(seis) premiações de R\$2000,00(dois mil reais)para artesões.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://rochedo.ms.gov.br/uploads/asset/file/20052/Ata_n_02-2024_1__Escuta_P_blica_PNAB.pdf

https://rochedo.ms.gov.br/uploads/asset/file/20053/Ata_n_03-2024_2__Escuta_P_blica_Pnab.pdf

<https://www.rochedo.ms.gov.br/fotos/chamada-publica-1-lei-aldir-blanc>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio a produções audiovisuais, música, dança, teatro	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação artesões e mestre do saber	12.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	6	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria técnica cultural	2796,31	Outra	Outros	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Assessoria técnica cultura	Nota Empenho	Serviço

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Aplicação dos 20% estabelecidos em lei para áreas periféricas urbanas e rurais, assim como áreas de povos e comunidades tradicionais, de acordo com a realidade deste município.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas a serem implementadas neste município o serão feitas por meio do uso de política de cotas e reserva de vagas, bonificação e critérios diferenciados de pontuação e adoção de políticas de acessibilidade. Reitera-se que estes mecanismos serão adotados para atender e estimular o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

3

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

RZRCISH0